



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 36, DE 2024.

PARECER N. ____/2024.

Contém o Plano de Subvenções e
Auxílios/Contribuições do Município de Lavras
para o ano de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Relatora: Vereadora Ana Paula Santana de Rezende Arruda (MDB)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo n. 36 de 2024, protocolado em 23/10/2024, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo municipal o Plano de Subvenções e Auxílios/Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2025.

Na sua justificativa, o Executivo aduz a necessidade de apoiar os serviços destinados à população, especialmente os grupos mais vulneráveis, direcionados a diversos serviços essenciais. Afirma, ainda, que a norma proposta está fundamentada em normas legais que asseguram a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão de recursos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 4.854/2024, Lei Federal n.º 4.320/1964 e Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Recebida, a matéria foi despachada às Comissões de Constituição, Justiça, Legalidade e Redação Final; Saúde e Assistência Social; Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Apresentado à Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, a matéria foi admitida.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

Estando a matéria sob análise da Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental (art. 69-C do RICML).

O regime de tramitação é o ordinário.

É o relatório.

II – DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Conforme o artigo 69-C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, compete à Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre:

- I - política de defesa dos direitos individuais e coletivos no que tange a administração local;
- II - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;
- III - política de incentivo do esporte e sua subvenção;
- (...)
- V - tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do Município;
- (...)
- VI - conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;
- (...)
- VIII - recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, minerais e florestais;

Ressalta-se a importância das instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade das seguintes Secretarias Municipais: de Desenvolvimento Social e Cidadania; de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e do Meio Ambiente.

Portanto, entende-se conveniente e oportuno o projeto de lei em pauta, na medida em que tem o objetivo de fortalecer as parcerias entre a Administração Pública e a sociedade civil.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela conveniência e oportunidade da **aprovação** do Projeto de Lei do Executivo n. 036/2024, na forma do art. 91, parágrafo único, II, *b*, do RICML.

Lavras, na data do protocolo.



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA

Data: 18/11/2024 11:46:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA SANTANA DE REZENDE
ARRUDA (MDB)
Relatora

ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA (PT)
Presidente

ENNIO MENDES DE SIQUEIRA
(MDB)
Vereador